

## LAUDO MÉDICO LEGAL

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 12 ª VARA CÍVEL DE MACEIÓ- AL

PROCESSO: 0706199-41.2015.8.02.0001

REQUERENTE: Karla Cristina Santos da Silva

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

NATUREZA DA AÇÃO: Cobrança de DPVAT

PERITO: DJALMA OLÍMPIO MAIA SANTANA

DATA DA PERÍCIA: 02/09/2020

ASSISTENTES TÉCNICOS: Não indicados.

#### 1.2. DADOS DO PERICIANDO

NOME: Karla Cristina Santos da Silva

DOCUMENTO: RG: 2078133 SSP/AL

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1985

SEXO: Feminino

#### 1.3. DADOS DO PERITO

Djalma Olímpio Maia Santana, CRM 5125/AL, CREMESP 179435, Médico do Trabalho, formado no ano de 2007 pela Universidade Federal de Alagoas, Título de Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas, RQE 86795.

### 2. HISTÓRICO

#### 2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de ação de cobrança de indenização de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas).

## 2.2. ANAMNESE / HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

A pericianda refere ter sido vítima de acidente de trânsito ocorrido em 17/06/2014, informou que se jogou de um carro em movimento.

Foi socorrido inconsciente para o Pronto Socorro do Hospital Geral do Estado e deste transferido para o Hospital de Coruripe, onde permaneceu por 30 dias. Apresentou fratura no antebraço esquerdo. Foi tratada de forma cirúrgica.

Depois da alta manteve seguimento ambulatorial, com necessidade de reoperação e realizar sessões de fisioterapia por um ano. Evoluiu com queixa de redução da força muscular, redução da mobilidade e dor no membro superior esquerdo. Atualmente não está em tratamento e não faz uso de medicamentos.

## 2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Nega outras cirurgias.

Nega outros acidentes.

Nega doenças crônicas.

## 2.4. ANTECEDENTES SÓCIO-PROFISSIONAIS

Cursou o ensino médio completo.

## 3. EXAME FÍSICO

### 3.1 GERAL

Bom estado geral, eupneica, corada, hidratada, acianótica, anictérica, sem edemas e com estado nutricional aparentemente adequado.

### 3.2 ESPECIAL

Limitação moderada da extensão e flexão do punho esquerdo.

Redução da força muscular grau IV.

Limitação intensa do desvio radial do membro superior esquerdo.

Cotovelos sem limitações.

#### **4. DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS**

Às folhas 13 é apresentado o Boletim de ocorrência.

Às folhas 14 é apresentado cópia do Prontuário médico / Ficha de atendimento no Pronto Socorro.

#### **5. DISCUSSÃO**

A presente perícia se presta a auxiliar a instrução de ação de cobrança de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas) que Karla Cristina Santos da Silva move em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. em decorrência de sequelas de acidente sofrido.

A elaboração do presente trabalho pericial seguiu princípios que respeitam critérios propedêuticos médico-periciais, com: anamnese; exame clínico; análise dos documentos médicos legais; especialização médica; e conhecimento médico sobre fisiopatologia.

A pericianda foi envolvida em acidente de trânsito ocorrido em 17/06/2014, apresentando fratura do antebraço esquerdo, tendo realizado tratamento cirúrgico. Evoluiu com sequelas decorrentes da lesão, caracterizadas por redução da força muscular, redução da mobilidade no membro superior esquerdo.

#### **5.1. CONCEITOS E MÉTODO UTILIZADO NA QUANTIFICAÇÃO DO DANO PERMANENTE**

O seguro é a compensação, segundo as leis da estatística ou outros dados científicos, de um conjunto de riscos da mesma natureza, permitindo, mediante remuneração chamada prêmio ou cotização, fornecer, pela garantia mútua e nas condições fixadas, certas prestações em caso de realização de uma eventualidade suscetível de criar um estado de carência. (Félix Monette, Albert de Villé e Robert André, *Traité des assurances terrestres*, Bruxelas, 1949, V.1, P.46).

O conceito de contrato de seguro no Código Civil (2015) está disciplinado no Art.757, com a seguinte redação:

**Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.**

O seguro DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas.

Foi criado pela Lei 6.194, de 19.12.1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos ou por suas cargas, indenizações, em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas (atualizado pelas leis 8441/1992, 11482/2007 e 11945/2009).

As indenizações do DPVAT são pagas independentemente de apuração de culpa, da identificação do veículo ou de outras apurações, desde que haja vítimas, transportadas ou não.

Garante a cobertura aos danos pessoais decorrentes do acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica (sequela - dano permanente)**, que deverão ser enquadrados na tabela anexa a lei, classificando-o em:

- a) Dano Corporal Total (100%);
- b) Dano Corporal Parcial (restrito a segmento ou órgão).

Conforme tabela o Dano Corporal Total **corresponde a 100% de perda**, nas situações elencadas:

<b>Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico</b>	<b>Percentual da Perda</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	100
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
--	--

O Dano Corporal Parcial (ou segmentar) poderá ser Completo ou Incompleto. Quando o Dano Corporal Parcial for completo será aplicado o percentual de perda no valor integral correspondente a situação determinada na tabela.

<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10
<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

No Dano Corporal Parcial Incompleto o enquadramento da perda anatômica ou funcional respeitará a redução proporcional com seguinte correspondência:

- 75% para as perdas de repercussão intensa;
- 50% para as de média repercussão;
- 25% para as de leve repercussão;
- 10% para as sequelas residuais.

Há de se ressaltar que a apuração percentual será balizada na aplicação da tabela DPVAT. Não tem correlação com a apuração da característica médico-legal da lesão relativa ao exame de corpo de delito, que segue preceito analítico diverso.

O percentual eventualmente apurado não pode ser utilizado como correspondente a comprometimento da capacidade laborativa que porventura possa haver, cuja análise também segue outros critérios técnicos.

Frequentemente observamos que, na esfera administrativa, são atribuídos percentuais acima dos apurados no exame pericial. Certamente pelo fato de que, por ocasião da solicitação administrativa, os indivíduos foram avaliados em situação na qual a lesão ainda não estava consolidada. Já o exame pericial é realizado em período superior a um ano após estabelecidas as lesões, portanto já consolidadas (sequela ou dano permanente).

## 6. SITUAÇÃO DO PERICIANDO

Apresenta dano corporal sequelar parcial (ou segmentar) com perda funcional incompleta do membro superior esquerdo, com repercussão leve (25%).

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa do membro superior esquerdo, o percentual atribuído é de 70%, para a perda leve (25%), **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 17,5% (25% de 70%)**.

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70

## 7. CONCLUSÕES

Diante do exposto conclui-se que a pericianda é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 17/06/2014, decorrentes de fratura do antebraço esquerdo com repercussão leve na funcionalidade do membro superior esquerdo, com perda parcial, incompleta permanente equivalente a percentual de 17,5% aplicando-se a Tabela DPVAT.

## 8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

Não foram apresentados quesitos.

## 9. ENCERRAMENTO

A perícia médica foi assim realizada. Espera o médico perito que V.Exa. receba o laudo pericial a fim de que produza os seus efeitos legais.

Requer de V.Exa. a liberação dos honorários periciais, a ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente 3179-8, agência 122009-8, em nome do médico perito.

Sendo o que havia a relatar, discutir e expor, à disposição para esclarecimentos adicionais, encerra-se o presente laudo.

Maceió, 02 de setembro de 2020.



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana  
CRM: 5125/AL  
Médico Perito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DJALMA OLIMPIO MAIA SANTANA e www2.tjal.jus.br, protocolado em 20/10/2020 às 22:22 , sob o número WMAC20702179710 . Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0706199-41.2015.8.02.0001 e código 486E3BC.